



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.475
de 20 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração da tabela do artigo segundo, do decreto 4.473/2021 e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do limite de faltas que consta no artigo 2º do decreto nº 4473/2021, passando a vigorar conforme abaixo:

I) Período de referência: 01/01/2021 a 15/12/2021	
Número de faltas no período de apuração	Percentual do Abono
0 a 6	100
07 a 10	95
11 a 15	90
16 a 20	85
21 a 30	80
31 a 39	70
40 a 49	55
50 a 59	45
60 a 69	35
70 a 85	25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de dezembro de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO RITTER
Secretário Municipal de Governo